

CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 35/2020

NOME DA INSTITUIÇÃO: Amazonas Energia S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NT nº 092/2020 – SRM/SGT/SFF/ANEEL - Processo: 48500.002846/2020-21

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
INCLUSÃO	INCLUSÃO	<p>Com as medidas de isolamento social, impostas aos diversos setores da economia, ocorreu uma redução significativa do consumo do ambiente regulado, tal redução implicou na perda de faturamento de distribuição, e ocasionou a sobrecontratação de energia.</p> <p>Dessa forma, entendemos que o reconhecimento da sobrecontratação da Amazonas Energia em 2020 decorrente dos efeitos causados pela Pandemia sigam a mesma metodologia de repasse prevista atualmente por meio do Decreto nº 10.050/2019, ou seja, toda a sobrecontratação da Amazonas Energia deve ser repassada para a conta CCC, incluindo a diferença resultante dos efeitos da pandemia ocorrida no ano de 2020.</p>
INCLUSÃO	INCLUSÃO	<p>De forma a desconsiderar este período atípico, a Amazonas Energia requer a suspensão da contagem de prazos referentes às flexibilizações constantes no Contrato de Concessão, enquanto perdurar a declaração de pandemia. As flexibilizações, a que se faz referência, descritas no contrato de concessão 01/2019, tais como: fiscalizações orientativas pelo prazo de 24 meses (subcláusula quarta, cláusula vigésima); Prazo para alcançar os limites previstos na subcláusula terceira da cláusula primeira do Anexo II; Os limites anuais de indicadores previstos na subcláusula oitava, cláusula segunda.</p>